



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 83/1971

SÚMULA: Abre Crédito adicional suplementar na quantia de CR\$ 1.188,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito suplementar na quantia de CR\$ 1.188,00 (hum mil, cento e oitenta e oito cruzeiros), para reforço de diversas dotações orçamentárias a saber:

03.00		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.40		Divisão de Pessoal
03.40	00	Governo e Administração Geral
	05	Atividade, Meio e Assessoramento Técnico
3.0.0.0-05		– Despesas Correntes
3.1.0.0-05		– Despesas de Custeio
3.1.1.0-05		– Pessoal
3.1.1.1-05		– Pessoal Civil
01.00		vencimentos e vantagens fixas
b) Gratificação de Função		1.188,00

ART. 2º. – Para atendimento do crédito mencionado acima, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos recursos previstos nos itens I, II e III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 12 de Maio de 1971.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 03/1971.

Autor: Executivo Municipal.